

RESOLUÇÃO I.L. – 004/2019

MONITORIA

Pela presente resolução, o Conselho Gestor do Instituto de Línguas (doravante IL) estabelece as normas para seleção de monitores de cursos de línguas.

Art. 1º. A monitoria no Instituto de Línguas se caracteriza como conjunto de atividades formativas dos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação de áreas afins e correlatas às frentes de atuação do IL

Art. 2º. São consideradas duas categorias de monitores:

- I - Professor monitor
- II - Monitor auxiliar

Art. 3º. O professor monitor é o estudante em formação que, sob supervisão de docentes da UFSCar, ministra aulas de línguas nos cursos ofertados pelo IL.
Parágrafo único. O professor monitor pode receber bolsa ou não por sua atividade.

Art. 4º. O monitor auxiliar é o estudante em formação que, sob supervisão de docentes da UFSCar, auxilia na ministração de aulas de línguas nos cursos ofertados pelo IL.

Art. 5º. São pré-requisitos para participar da monitoria

- I - que o estudante esteja regularmente matriculado nos cursos de graduação e pós-graduação diretamente relacionados ou correlatos às línguas ministradas em cursos de graduação da UFSCar;
- II - conhecimento e competência necessários na língua alvo, atestados em processo seletivo

Art. 6º. Além das atividades de pré-serviço, os monitores podem atuar em atividades de pesquisa e auxiliar em outras atividades do IL quando estas se fizerem necessárias sem prejuízo de suas atividades principais.

Art. 7º. São atividades dos professores monitores e dos monitores auxiliares:

- I - Ministrar conteúdo programático em curso sequencial do IL;
- II - Preparar ou auxiliar na preparação de materiais didáticos, incluindo revisão e editoração;
- III - Participar das reuniões pedagógicas das áreas atuantes;

Art. 8º. Os professores monitores e os monitores auxiliares devem

- I - Cumprir o regimento interno do IL
- I - Cumprir a carga-horária para qual foram designados;
- III - ser assíduos e pontuais

- III - apresentar os registros acadêmicos pontualmente e em ordem, de acordo com a orientação da Secretaria do IL;
- IV - participar das reuniões para as quais forem convocados;
- V - Zelar pelo bom uso do patrimônio da UFSCar;
- VI - comunicar à secretaria do IL, com prévia antecedência, possíveis atrasos ou faltas;

Art. 9º. O não cumprimento do previsto no art. 7o. ensejará procedimentos disciplinares previstos no regimento da UFSCar, suspensão de contrato ou a não renovação do contrato.

Art. 10º . São direitos dos monitores:

- I - receber certificado de suas atividades de acordo com o seu devido cumprimento;
- II - gozar recessos e férias coincidentes com iguais períodos previstos no calendário da graduação.

Parágrafo único. Como se trata de liberalidade da isenção, não há recurso sobre o indeferimento da gratuidade.

Art. 11º . A carga-horária para o desempenho das atividades é composta das seguintes subcategorias:

I - 20h semanais, sendo, no mínimo, 6h de ministração de aula,

II - 10h horas semanais, sendo, no mínimo, 3h de ministração de aula,

Parágrafo único. O restante da carga horária será utilizada para o desenvolvimento das atividades previstas entre os incisos II e III do art. 7o.

Art. 12. A seleção de professores monitores e monitores auxiliares dar-se-á através de processo de seleção contínuo através de cadastro aberto permanentemente.

Art. 13. O cadastro de monitores será realizado através de formulário eletrônico renovado anualmente em que constarão

I) informações básicas pessoais;

II) Link para o Curriculum Lattes;

III) Ficha de avaliação de curriculum devidamente preenchida, conforme modelo no anexo I.

Art. 14. Para a seleção, os candidatos, com perfil compatível com a demanda serão convocados a participar de entrevista na língua alvo, cujos critérios e pontuação estão descritos no anexo II;

Art. 15. Os candidatos à vaga terão o *curriculum vitae* avaliado de acordo com o anexo I.

Art. 16. Serão selecionados os candidatos que

- I) obtiverem a maior soma entre a pontuação da entrevista e a análise do curriculum;
- II) tiverem disponibilidade para os dias e horários para todas as atividades previstas;

Art. 17. A média ponderada a que se refere art. 15, inciso I, compõe-se de peso 6,0 (seis) para a entrevista e peso 4,0 (quatro) para o curriculum.

Art. 18. Todos os monitores irão firmar termo de compromisso, independentemente de receberem bolsa ou não.

Parágrafo único. Em caso de desistência, o monitor deverá informar imediatamente à Secretaria do IL e assinar o termo de rescisão do termo de compromisso.

Art. 19. Os bolsistas receberão 05 (cinco) parcelas de bolsas por semestre.

Parágrafo único: Para efeito de cálculo de proporcionalidade de bolsas, o semestre contempla 16 (dezesesseis) semanas efetivamente dedicadas às atividades aludidas nesta resolução.

Art. 20. Casos omissos serão dirimidos pelo comitê gestor do IL.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 15/10/2019, data de sua publicação no site do I.L., revogando disposições anteriores.

ANEXO I – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO PARA INSCRIÇÃO Instituto de Línguas		
<p>O preenchimento deste quadro deve ser feito pelo candidato e anexado ao formulário on-line, em formato PDF. Todas as atividades listadas devem constar no Curriculum Lattes do(a) candidato(a).</p>		
<p>Nome do(a) candidato(a):</p>		
ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (a ser preenchida pelo candidato, em forma de lista, destacando o período)	PONTUAÇÃO (a ser preenchida pelo candidato, para cada item da lista)
PIBIC, PIBID, IsF, Residência Pedagógica, IL e programas afins (Período máximo para pontuação: 24 meses; 0,2 pontos para cada mês)		
Participação em outros projetos de extensão (na qualidade de monitor bolsista ou voluntário) (Período máximo para pontuação: 100 horas; 0,2 pontos para cada 20 horas)		
Participação em eventos (na qualidade de monitor) (0,2 pontos para cada evento)		
Participação em eventos sem apresentação de trabalho (0,1 pontos para cada evento)		
Participação em eventos com apresentação de trabalho (0,2 pontos para cada evento)		
Participação em grupos de pesquisa (Período máximo para pontuação: 24 meses; 0,2 pontos para cada mês)		
Publicação de resumos em cadernos ou anais de eventos (0,1 pontos para cada publicação)		
Publicação de artigos em anais de eventos, revistas científicas ou livros (0,2 pontos para cada publicação)		
Estágios não curriculares (Período máximo para pontuação: 24 meses; 0,1 pontos para cada mês)		
TOTAL:		

Anexo II - Avaliação da entrevista

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE ENTREVISTAS PREENCHIMENTO PELA BANCA DE AVALIAÇÃO Instituto de Línguas		
Nome do(a) candidato(a):		
CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade para o horário	Sim Não	Se não, está desclassificado(a).
Domínio da língua-alvo	Nível de proficiência Básico 0,0 - 1,9 Pré-intermediário 2,0 - 3,9 Intermediário 4,0 - 5,9 Avançado 6,0 - 8,0	
Demonstra competência interacional (se o candidato mobiliza estratégias que o ajudem a manter os turnos conversacionais: usa paráfrases, exemplifica, demonstra interesse na conversa etc.)	0,0 (nada) 2,0 (excelente)	
Demonstra proatividade (demonstra ser capaz de propor soluções, lidar com imprevistos, pressão etc.)	0,0 (nada) 2,0 (excelente)	
Observações do entrevistador:		
	TOTAL:	